

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 815/2022 E MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 27, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Anexo I - Dos Valores de Diárias, da Lei Municipal nº 815/2022, passará a vigorar com a redação descrita em anexo.

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 27** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, especialmente quanto a atualização anual dos valores das diárias previstos no Anexo I, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS VALORES DE DIÁRIAS

CARGO E GRUPO	INTERIOR DE MATO GROSSO		CUIABÁ OU EM LOCALIDADES SITUADAS A MAIS DE 500 KM.		FORA DO ESTADO
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 585,00	R\$ 390,00	R\$ 1.300,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
Secretários, Procuradores Jurídicos	R\$ 520,00	R\$ 312,00	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.625,00
Contador, Assessores de Gabinete, Assessores Jurídicos, Controlador Interno, Chefes de Departamento, Tesoureiro, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Professor, Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social e demais cargos funcionais do mesmo nível hierárquico.	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 520,00	R\$ 260,00	R\$ 928,52

Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, Motoristas, Prestadores de serviços de Terceirizadas e Organizações Sociais em Cargos não especificados anteriormente, demais agentes públicos e servidores do Poder Executivo e demais cargos em mesmo nível hierárquico.	R\$ 250,00	R\$ 176,80	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 866,67
---	------------	------------	------------	------------	------------

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2022, atualizando a tabela de valores de diárias concedidas aos agentes públicos municipais.

A revisão proposta se faz necessária porque os valores atualmente previstos encontram-se defasados frente ao custo real de alimentação e hospedagem, tanto no interior do Estado quanto na capital e em deslocamentos para outros Estados, sem qualquer atualização desde 2022.

Tal defasagem compromete a finalidade das diárias, que é permitir que os agentes públicos desempenhem suas atividades oficiais fora da sede do Município sem arcar com prejuízos pessoais.

A atualização da tabela promove maior coerência entre os valores praticados pelo Município e os custos efetivos de deslocamentos, garantindo mais condições de eficiência na realização das atividades administrativas, técnicas, de capacitação e de representação institucional.

Além disso, a inclusão da atualização automática por meio de Decreto, com base no IPCA, traz segurança jurídica e transparência ao processo de reajuste, evitando longos intervalos sem revisão dos valores e dispensando a necessidade de envio de novo Projeto de Lei para ajustes meramente inflacionários. Essa solução já é amplamente utilizada por diversos entes federativos e contribui para a regularidade administrativa, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade.

Importa destacar que todas as demais disposições da Lei nº 815/2022 permanecem inalteradas, sendo preservada sua estrutura normativa e os mecanismos de controle e prestação de contas já estabelecidos, garantindo responsabilidade e zelo no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a relevância administrativa e operacional da proposta, solicitamos o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal